



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

REGISTRO DE PREÇOS 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

EDITAL Nº 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de combustíveis para atender a Frota de Veículos, Motos e Máquinas Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE, durante o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**
20/02/2018, 15 h e 00 min.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
20/02/2018, 16 h e 00 min.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - e-mail: saaerdp@yahoo.com.br
 - fone/fax : (19) 3493-3070

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, no horário de 8h às 16h.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Rio das Pedras, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ RCARDO RUBIO
Pregoeiro

ESTEVAN TOZIN
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Aquisição parcelada de combustíveis para atender a Frota de Veículos, Motos e Máquinas Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE, durante o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital** do presente edital.

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÍNDICE

ITEM – ASSUNTO:

01 - DO OBJETO

02 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04 – DO CREDENCIAMENTO

05 – DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

06 - DOS ENVELOPES

07 - DA PROPOSTA DE PREÇO

08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15 - DOS PAGAMENTOS

16 – DAS PENALIDADES

17 – RECURSOS FINANCEIROS

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

De conformidade com determinação do Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras(SP), por solicitação do Responsável Técnico desta Autarquia, torna público que fará realizar-se licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **a aquisição parcelada de combustíveis para atender a Frota de Veículos, Motos e Máquinas Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE, durante o exercício de 2018**, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras – SAAE, com especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei complementar 123/2006, a lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto **Registro de Preços para a aquisição parcelada de combustíveis para atender a Frota de Veículos, Motos e Máquinas Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE, durante o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.**

1.2. Validade da ata: 12 (doze) meses.

1.2.1 – a Licitante vencedora ficará sujeita as seguintes condições.

1.2.2 – Efetuar o fornecimento de Combustível de acordo com o cronograma fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, **dentro do perímetro urbano do município de Rio das Pedras** e de acordo com a legislação vigente.

1.2.3 – O abastecimento dos veículos e Máquinas será feito diretamente nos veículos, nas quantidades requeridas pela Autarquia, através de documento de Autorização de Fornecimento carimbado e assinado pelo Superintendente Municipal ou por servidor designado para tal, onde deverão constar modelo do veículo, placa de identificação, quilometragem e o combustível.

1.2.4 – Nos cupons fiscais oferecidos pelo posto no ato do abastecimento deverão constar, placa do veículo, tipo do combustível, litros abastecidos e quilometragem do veículo e deverão ser entregues junto a nota fiscal eletrônica - NFe correspondente ao período para efeitos de pagamento.

1.2.5. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da qualidade do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério e encaminhar amostras a Agência Nacional do Petróleo, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a **CONTRATADA** efetuar a reposição dos mesmos, às suas expensas.



2 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte da Contratante, estima-se em R\$ 140.902,75 (cento e quarenta mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), durante a vigência até 31/12/2018 da contratação, conforme a seguir:

2.2. O valor indicado no item 2.1 constitui-se em mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

3.2.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar;

3.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

b. documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.2. As cópias dos documentos do credenciamento deverão estar devidamente autenticadas por cartório competente (exceto quando expresse no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio mediante a apresentação do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5 – DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

5.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 9h às 12 h e das 13h às 17h (em horário previamente agendado por telefone, para não prejudicar o correto andamento dos serviços do SAAE Rio das Pedras-SP), através do Telefone (19) 3493-3070 ou diretamente no prédio do SAAE, situado na Av. Adhemar de Barros, 496, até o segundo dia útil anterior à abertura das propostas. Não sendo as dúvidas suscitadas até a data supracitada, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”
ATÉ: 20 de fevereiro de 2018 às 15:00 horas**

**DATA DE ABERTURA: 20 de fevereiro de 2018.
HORÁRIO: 16:00 horas**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS

Av. Adhemar de Barros, 496 - Centro – Rio das Pedras-SP
Fone/Fax: (19) 3493-3070

6.2 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

6.3 - Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no Protocolo do SAAE, situado na Av. Adhemar de Barros, 496, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

LICITANTE:

CNPJ N°:

ENVELOPE N° 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

LICITANTE:

CNPJ N°:

ENVELOPE N° 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, em papel timbrado da licitante e em português, sem rasuras, emendas, borrões ou ressalvas, contendo:

7.1.a. Razão social, endereço completo da licitante, telefone e e-mail para contato, bem como o n°. do CNPJ e Inscrição Estadual;

7.1.b. Número do Pregão e do processo;

7.1.c. Preço total, expressos em moeda corrente do país.

7.1.d. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura desta licitação.

7.1.e. Prazo para pagamento que deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota fiscal.

7.2 Disposições gerais:



7.2.1 Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, n.º. do CNPJ, nome e n.º. do banco, n.º. da agência e n.º. da conta bancária.

7.2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como: transportes, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela contratante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, salários, materiais, benefícios, custos, estadas, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos sobre os serviços objetos, bem como as garantias ofertadas.

7.2.3. A **omissão** de quaisquer dos **prazos** descritos não desclassificará a proposta, no entanto será considerado como aceito pelo proponente as condições e prazos estabelecidos.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Certidão de regularidade conjunta de Tributos e Contribuições Federal e Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.3. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.4. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.5. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.3.6. Certidão de regularidade, com validade em vigor, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



8.3.7. Certidão de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas, com validade em vigor;

8.3.8 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses órgãos **ANEXO IV**;

8.3.9 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não mantém em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**;

8.3.10 - Sob pena de inabilitação ou de desclassificação, os documentos apresentados deverão estar:

8.3.11 - Todos em nome da matriz ou em nome da filial, com o mesmo CNPJ e endereço respectivos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;

8.3.12 - Datados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.3.13 - A documentação acima indicada poderá ser exigida em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.3.14. - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

8.3.15 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.16 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.3.17. - Somente poderão participar desta licitação as empresas **que não tenham sido declaradas inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

8.3.18. - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração.

8.3.19. - Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de que a empresa é considerada ME e EPP, bem como, certidão expedida pela Junta comercial e contrato Social comprovando sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.3.20. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



8.3.21.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.22.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, à critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Documentos.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c. que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- d. Para efeitos do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

9.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço por Item**.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da licitante autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação às demais empatadas e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 Disputa pelo valor total do lote

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes declinarem da formulação dos lances, restando o licitante mais bem colocado, que no momento será classificado provisoriamente em primeiro lugar.

9.9. Encerrada a etapa de disputa, o sistema automaticamente irá apurar a existência de empate técnico, conforme determina a Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;



a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10. Após a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor valor para a redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante pesquisa realizada pelo SAAE.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.15. Aberto o envelope de n.º 02, será inabilitada da presente licitação a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no item 8 ou que não atenda as exigências mínimas estabelecidas nos anexos deste Edital.

9.16. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

10.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

10.8. Os recursos e as contra razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao SAAE Rio das Pedras, situado a Av. Adhemar de Barros, n.º 496, Rio das Pedras, SP, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do serviço com a especificação.

10.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o SAAE Rio das Pedras, gerenciador desta Ata, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

11.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta Anexa, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no sub item 11.2, é facultado ao SAAE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.4.1. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11.5. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços até dia 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.

13 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado o SAAE deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SAAE poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

13.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o SAAE deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15 – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo SAAE, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

15.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

15.2.1. Certidão de Regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor;

15.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

15.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

15.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

15.4. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.2.1. Pela inexecução total:

16.2.1.a. Advertência;

16.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

16.2.2. Pela inexecução parcial:

16.2.2.a. Advertência;

16.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

16.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

17 – RECURSOS FINANCEIROS

17.1. A despesa supra será atendida por dotação orçamentária constante do exercício de 2017 e correspondentes para 2018.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.2 - A aceitação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

18.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 – As empresas não declaradas vencedoras do presente certame deverão retirar seus envelopes de Habilitação em até 30 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos. Decorrido este prazo, os envelopes não reclamados serão destruídos.

18.9 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO, deverão ser objeto de consulta por escrito, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, endereçados ao PROTOCOLO, localizado na Av. Adhemar de Barros, 496 – Centro – Rio das Pedras (SP), CEP. 13.390-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Rio das Pedras, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ RICARDO RUBIO
Pregoeiro

ESTEVAN TOZIN
Pregoeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
EDITAL N.º 04/2018
PROCESSO N.º 318/2018**

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool etílico hidratado (etanol) para utilização automotiva. (de acordo com as legislações vigentes da ANP).	13.500	Litros		
02	Gasolina Classificação comum utilização automotiva. (de acordo com as legislações vigentes da ANP).	11.250	Litros		
03	Óleo Diesel classificação comum utilização automotiva. (de acordo com as legislações vigentes da ANP).	15.000	Litros		

OBS.: O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras, reserva-se o direito de exigir dos licitantes, para atendimento, no prazo máximo de 03 (três) dias, o envio de documentos que se fizerem necessários para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

1. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER IMEDIATO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO SAAE;

2. CITAR PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS;

3. CITAR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – MÍNIMO 15 (quinze) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

4. DOS FORNECIMENTOS

4.1 - Efetuar o fornecimento de Combustível de acordo com o cronograma fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, **dentro do perímetro urbano do município de Rio das Pedras e de acordo com a legislação vigente.**

4.2. O abastecimento dos veículos e Máquinas será feito diretamente nos veículos, nas quantidades requeridas pela Autarquia, através de documento de Autorização de Fornecimento carimbado e assinado pelo Superintendente Municipal ou por servidor designado para tal, onde deverão constar modelo do veículo, placa de identificação, quilometragem e o combustível.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

4.3. Nos cupons fiscais oferecidos pelo posto no ato do abastecimento deverão constar, placa do veículo, tipo do combustível, litros abastecidos e quilometragem do veículo e deverão ser entregues junto a nota fiscal eletrônica - NFe correspondente ao período para efeitos de pagamento.

Rio das Pedras, 01 de fevereiro de 2018.

DANIEL GONÇALVES
Superintendente



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2018

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

=====

Ref.: Pregão Presencial n.º. 04/2018

....., inscrito no CNPJ n.º
..... e Inscrição Estadual n.º, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n.º e inscrito no CPF n.º, interessada
em participar da licitação em epígrafe que visa a, DECLARA,
sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: Pregão Presencial n.º. 04/2018

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

=====

Ref.: Pregão Presencial n.º. 04/2018

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°DECLARA, para fins do disposto no §
2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de
quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular
participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa
decorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

=====

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

=====

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 318/2018
VALIDADE: 31/12/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, a, localizada na Av. _____, nº ____, Centro, nesta cidade de Rio das Pedras/SP, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2014 e homologadas pelo Sr. Superintendente do SAAE no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para o fornecimento parcelado de combustíveis para atender a Frota de Veículos, Motos e Máquinas Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE, durante o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item ____

Empresa classificada:

Endereço:

Cidade: Estado:

Cep:

Telefone:

E-mail:

Contato:

CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição parcelada de combustíveis para atender a Frota de Veículos, Motos e Máquinas Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE, durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do instrumento convocatório.

CLAÚSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de Preços terá a validade 31/12/2018, a partir de sua assinatura.



2.2. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto no caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Unidade Gerenciadora para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE Rio das Pedras não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento do serviço em igualdade de condições.

CLAUSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços **não poderá** ser usada por outros órgãos.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **Anexo A**, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018.

3.3. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018, os quais também a integram.

CLAUSULA 4ª – DO LOCAL E PRAZO

4.1. A cada serviço realizado o prazo de início da prestação do serviço não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no edital, contados da data do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

CLAUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Fornecer todos os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital.

CLAUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em **15 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração.**

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e quantidade correspondentes a cada tipo de serviço.

CLAUSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2ª da presente Ata, em atendimento a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas



hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLAÚSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido do fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.1.2. Por iniciativa do SAAE Rio das Pedras, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLAÚSULA 9ª – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.

9.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços e emissão de Ordens de serviço serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo SAAE;

CLAÚSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

10.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos Itens do certame supra numerado.

10.2. Fica eleito a Vara Distrital de Rio das Pedras, foro de Piracicaba – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Rio das Pedras, ____ de _____ de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DANIEL GONÇALVES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.

2. _____

Nome:

R.G.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

PROCESSO N° 318/2018

VALIDADE: 31/12/2018

ANEXO A

PREÇO REGISTRADO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2018

=====

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

=====

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS -
SAAE
Referencia ao Pregão Presencial n°. 04/2018

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg n°, CPF/MF n° como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., de de xxxX.
local

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(Com firma reconhecida)